



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 30 DE JULHO DE 2003 - ANO VI - Nº 108

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 436 DE 07 DE JULHO DE 2003 - Modifica o Sistema de Classificação dos Estabelecimentos de Ensino, cria os cargos de Provimento em Comissão na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam instituídos, classificados e quantificados os Estabelecimentos de Ensino do Município de Sobral, conforme dispõe o Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão de direção e assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino da dependência administrativa municipal, descritos no Anexo Único desta Lei, os quais serão distribuídos pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação do Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal. § 1º Os eventuais ocupantes dos cargos a que se referem o "caput" deste Artigo, submeter-se-ão ao regime de dedicação exclusiva. Art. 3º - Ao servidor investido em função de direção e assessoramento é devida a retribuição pelo exercício, conforme Anexo Único desta Lei. Parágrafo Único A retribuição paga em razão dos exercícios de direção e assessoramento, não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos de aposentadoria e pensão, só perdurando enquanto o beneficiário estiver no exercício do cargo. Art. 4º - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de Diretor DMS-6, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei. Art. 5º - Ficam extintos 07 (sete) cargos de Diretor DMS-5; 13 (treze) cargos de Diretor DMS 3, todos de Provimento em Comissão, instituídos pela Lei Municipal nº 298 de 18 de abril de 2001. Parágrafo Único - Fica preservada a redação contida nos Artigos 2º e 5º da Lei nº 298/01, bem como os 05 (cinco) cargos de Vice-Diretor DMS 4; 16 (dezesseis) cargos de Secretário Escolar DMS-3; 17 (dezessete) cargos de Secretário Escolar DMS -2 e 16 (dezesseis) cargos de Secretário Escolar DMS -1. Fica, ainda, preservada a redação contida nos Artigos 2º e 5º da Lei nº 319/01, bem como os 09 (nove) cargos de Vice-Diretor DMS-1 e 05 (cinco) cargos de Secretário Escolar DMS-3. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 298/01 e Lei nº 319/01. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 436 DE 07 DE JULHO DE 2003

Especificação dos Cargos de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, segundo nível, simbologia e quantidade.

NÍVEL	ESPECIF.	Nº CARGOS	SIMB.	VENC.	GRATIF.
A	Escola com mais de 800 alunos	18	DMS - 6	R\$ 240,00	R\$ 640,00
B	Escola com 401 a 800 alunos	14	DMS - 5	R\$ 240,00	R\$ 510,00
C	Escola até 400 alunos	12	DMS - 4	R\$ 240,00	R\$ 430,00

LEI Nº437 DE 07 DE JULHO DE 2003 - Cria o Cargo de Provimento em Comissão que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Coordenador, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei: Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 437 DE 07 DE JULHO DE 2003

CARGO	QTD.	SIMB.	VENC.	REPRES.
COORD.	01 (um)	DAS- 7	R\$ 240,00	R\$ 1.110,00

DECRETO Nº 554 DE 23 DE JUNHO DE 2003 - Dispõe sobre a convocação da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Saúde, no sentido de torná-lo paritário de acordo com a lei Federal Nº 8.142 de 28.12.90, e mesmo, possibilitar uma maior participação da comunidade, visando o exercício pleno de Controle Social do SUS; CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Saúde, conforme a resolução Nº 08/95, estabelecendo que qualquer modificação ou alteração na composição de Conselho Municipal de Saúde somente ocorrerá se resultar de decisão da Conferência Municipal de Saúde; DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde Sobral a ser realizada no dia 12 de agosto de 2003, sob os auspícios da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde. Art. 2º - O Tema Central da Conferência será: "SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO. A SAÚDE QUE TEMOS O SUS QUE QUEREMOS ", que deverá abordar os seguintes aspectos: Articulação Intersetorial das Políticas Públicas em cada esfera de governo, como condição de sustentabilidade da política de inclusão social do governo; Reorganização do Modelo de Atenção à Saúde, como condição para realização dos princípios constitucionais do SUS; Gestão Participativa, como condição para o fortalecimento em todos os níveis de gestão, do Controle Social do SUS; Segurança Social e financiamento adequado, como condição de sustentabilidade do SUS e do exercício do direito de cidadania à saúde. Art. 3º - O Tema Central da IV Conferência Municipal Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de viabilizar algumas alterações no nível de regimento interno e a ampliação do número de componentes dos Conselhos, com o que, acredita-se, ensejará maiores possibilidades de uma reformulação que facilitará seu bom funcionamento. Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Saúde será precedido de seis pré-conferências regionais obedecendo-se a divisão das regiões administrativas deste Município. Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde. Art. 6º - O Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde baixará,

Valorize seus Atos, publique no
IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Rural
JOAQUIM TÔRRES FILHO
- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

por Portaria, o Regimento que disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal de Saúde, que deverá ser elaborado por uma comissão organizadora, designada pelo titular da Pasta da Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Art. 7º - As despesas decorrentes da IV Conferência Municipal de Saúde ocorrerão dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde do município. Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

DECRETO N.º 560, DE 09 DE JULHO DE 2003 - Nomeia os Componentes do Núcleo de Execução Financeira da Unidade de Execução Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Fiscal do Município; CONSIDERANDO atender às condições da Resolução nº 78/98 do Senado Federal, inerente ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios brasileiros, que destina-se à modernização e ao fortalecimento das administrações municipais, financiado, em parte com recursos do banco Interamericano de Desenvolvimento BID; DECRETA: Art. 1º - O Núcleo de Execução Financeira da UEM Unidade de Execução Municipal, que tem como atribuição representá-la junto à Unidade de Coordenação de Programas - UCP/PNAFM e Caixa Econômica Federal, terá a seguinte composição: Gestor: Ramiro César de Paula Barroso; Gestor Substituto: Maria de Fátima Sousa Vasconcelos; Co-Gestores: Ricardo Santos Teixeira e Carlos Antônio Martins Bezerra; Art. 2º. O Gestor do Núcleo de Execução Financeira da Unidade de Execução Municipal responde pelo cargo de Ordenador de Despesas. Art. 3º - O Gestor ou Gestor Substituto, em conjunto com um dos Co-Gestores, ou isoladamente, ficam autorizados a

assinar os documentos abaixo relacionados: Documentos para análise de elegibilidade e registro de aquisições/ contratações; Documentos para solicitação a não objeção da UCP/ BID; Solicitação de Antecipação de Fundos; Solicitação de Reembolso; Documentação para Autorização de Pagamentos a Fornecedores ; Justificativas de Gastos (Prestação de Contas); Solicitação de Reconhecimento de Contrapartida. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

DECRETO Nº 562 DE 18 DE JULHO DE 2003 - Dispõe sobre a convocação para a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social no sentido de possibilitar uma maior participação da comunidade, visando o exercício pleno de Controle Social do SUS; CONSIDERANDO a necessidade da modificação ou alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social somente se resultar de um Fórum Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada em agosto de 2003, sob os subsídios da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Art. 2º - O Tema Central da Conferência será: “ 10 anos de LOAS: Avanços e Perspectivas na Consolidação e Ampliação do Direito à Assistência Social ”. Art. 3º - O Tema Central da IV Conferência Municipal de Assistência Social deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de viabilizar algumas alterações no nível de regimento interno e a ampliação do número de componentes dos Conselhos, com o que, acredita-se, ensejará maiores possibilidades de uma reformulação que facilitará seu bom funcionamento. Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Assistência

Social será precedido de seis pré-conferências regionais obedecendo-se a divisão das regiões administrativas deste Município. Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde. Art. 6º - O Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde baixará, por Portaria, o regimento que disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal de Assistência Social, que deverá ser elaborado por uma comissão organizadora, designada pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 7º - As despesas decorrentes da IV Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde do município. Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 4376 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA DO LIVRAMENTO NETA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Local I DNM 01 Bairro Dom José, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4393 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, o Sr. RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Local I DNM 01, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 4384 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de Março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o Sr. JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão - Coordenador DAS-7, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal MAURÍCIO HOLANDA MAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4385 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 424 de 12 de Junho de 2003, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOAN EDESSON DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Superintendente Escolar DAS-8, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste

Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO HOLANDAMAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4386 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 424 de 12 de Junho de 2003, RESOLVE: Nomear, a Sra. REGINA LÚCIA DE SOUSA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente DAS-6, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO HOLANDA MAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 4387 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 424 de 12 de Junho de 2003, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANTÔNIA MILVIA CARVALHO SOARES SIQUEIRA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente DAS-6, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MAURÍCIO HOLANDAMAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 4371 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 295 de 26 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de Março de 2001, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. ROQUE HUDSON URSOLINO PONTES, do Cargo de Provedor Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Junho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal MARCELO MARTINS PEREIRA - Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 4372 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 295 de 26 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de Março de 2001, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. FRANCINEUDO FRANCISCO NOBRE JÚNIOR, do Cargo de Provedor Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Junho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 4374 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 295 de 26 de março de 2001, com os Itens IV e IX do Art. 23 do Regime Disciplinar da Guarda Municipal, c/c o Decreto Nº 084 de 28 de julho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de Março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 038/92 de 15/12/92, RESOLVE: Exonerar, o Sr. GIVANILDO BARBOSA SALES, do Cargo de Provedor Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de

Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Junho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA

ATO Nº 4391 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 412 de 27 de maio de 2003, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. ANTÔNIO CANAFISTULA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Manutenção DAS-6, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura.

ATO Nº 4392 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 412 de 27 de maio de 2003, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOSÉ CARLOS DE LIMA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Operador ANM-3, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

PORTARIAS

PORTARIA 037/2003/SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 296 de 30 de março de 2001, inciso 4º, letra "k". RESOLVE: Art. 1º - Ampliar a carga horária da servidora FRANCISCA CÉLIA ANDRADE DE SOUSA, matrícula 1859, que exerce a função de professor 4, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, EM 09 DE JULHO DE 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA 038/2003/SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela Alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11.587/03. Resolve: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 01 (um) ano, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE FERREIRA, matrícula Nº 2878, P.E.B. II Classe B, REF. 1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 25 DE JULHO DE 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 004, DE 29 DE JULHO DE 2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto n.º 553, de 16 de junho de 2003,

aprova o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de Sobral. Art. 1º - Aprovar o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de Sobral, cujo inteiro teor constitui anexo desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Regimento da 1ª Conferência da Cidade de Sobral - Capítulo I - Dos Objetivos - Art. 1º - A 1ª Conferência da Cidade de Sobral, em conformidade com os objetivos da Conferência Nacional das Cidades, será realizada na condição de etapa preparatória das Conferências Estadual e Nacional das Cidades, no dia 14 de agosto de 2003, conforme decreto Municipal nº 553 de 16 de Junho de 2003 e terá como finalidade: I - Propor princípios e diretrizes para as políticas Urbanas Setoriais e Municipal; II - Identificar problemas que afligem o município através dos segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores. III - Criar um Fórum para avaliação e discussão do Plano Diretor de desenvolvimento Urbano de Sobral. IV - Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades; V - Indicar os membros representativos do Município (delegação) para a Conferência Estadual das Cidades; VI - Opinar sobre a estrutura e composição do Conselho da Cidade; VII - Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de habitação, saneamento ambiental, Programas Urbanos, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Patrimônio histórico-cultural, desenvolvidas pelo Governo Municipal, nas suas diversas etapas, com base nos princípios e diretrizes definidos no Estatuto da Cidade. VIII - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera pública participativa. IX - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas. Capítulo II - Do Temário e Realização - Art. 2º - A 1ª Conferência da Cidade de Sobral terá como lema: "Cidade para Todos" e como tema: "Política Urbana Municipal" bem como o tema nacional: "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades". Art. 3º - A 1ª Conferência da Cidade de Sobral terá como participantes os diversos segmentos sociais do município e segmentos da população democraticamente eleitos/indicados na forma prevista neste regimento, que discutirão as questões relativas à política urbanas, habitação, ao saneamento ambiental, ao trânsito, transporte, mobilidade urbana e patrimônio histórico-cultural. 1º A realização da 1ª Conferência da Cidade de Sobral será precedida de 06 Pré-Conferências Municipais, obedecendo-se a divisão das regiões administrativas deste município, com datas horários e locais constantes na tabela do anexo I. Art. 4º - A 1ª Conferência da Cidade de Sobral será presidida pelo Prefeito Municipal de Sobral e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 553 de 16 de Junho de 2003. Capítulo IV - Da Organização e Funcionamento - Art. 5º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência da Cidade de Sobral contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação Executiva. Art. 6º - A Comissão Preparatória será composta por 50 membros, com seus respectivos suplentes, representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência municipal, que atuam nas áreas de habitação, Saneamento Ambiental, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana, Programas Urbanos e Patrimônio Histórico-Cultural, constantes no anexo II e que estão representados pelos segmentos: I poderes públicos, executivo e legislativo municipal; II movimentos sociais e populares; III ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; IV trabalhadores(as), através de suas entidades sindicais; V empresários(as) relacionados no desenvolvimento urbano;

VI operadores e concessionários de serviços públicos. Parágrafo Único A Comissão Preparatória organizará seus trabalhos através de 04 subcomissões (Divulgação e Mobilização; Organização; Temário e Relatoria; Apoio e Execução das Pré-Conferências) com competências específicas constantes no anexo II. Art.7º A Coordenação Executiva será composta por uma equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, designada pelo seu titular, conforme Portaria Municipal nº 003/2003 de 15 de julho de 2003, constante no anexo III. Art.8º Compete à Comissão Preparatória: I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; II - Atuar junto à Coordenação executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Municipal; III - Atuar como elo de ligação entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito municipal; IV - Elaborar a proposta de programação da 1ª Conferência da Cidade de Sobral; V - Elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação à 1ª Conferência da Cidade de Sobral, bem como definir o local de realização da Conferência; VI - Definir os nomes dos(as) expositores(as) e o temário central da etapa municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio; VII - Designar facilitadores(as) e relatores(as) dos grupos temáticos; VIII - Promover divulgação adequada da 1ª Conferência da Cidade de Sobral; IX - Promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 1ª Conferência da Cidade de Sobral; X - Elaborar o Relatório Final e os Anais da 1ª Conferência da Cidade de Sobral, assim como promover a sua publicação e divulgação; XI - Mobilizar parceiros(as) com atuação no município, para preparação e participação nas Pré-conferências Municipais e na Conferência Municipal Art.9º - À Coordenação Executiva compete: I - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória; II - Estimular e apoiar as Pré-conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios da 1ª Conferência da Cidade de Sobral; III - Promover contato formal com a Câmara Municipal de Sobral e com as diversas instituições operadoras do Direito, visando informá-los do andamento da organização da 1ª Conferência da Cidade de Sobral, assim como divulgá-la perante os mesmos; IV - Mobilizar os segmentos de que trata o 3º do artigo 17º, a fim de que os mesmos possam fazer a indicação de seus delegados à 1ª Conferência da Cidade de Sobral. Parágrafo Único O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente designará um Coordenador Geral da Coordenação Executiva. Art. 10º- Na Plenária Final da Conferência da Cidade, serão formadas câmaras de votação por segmento para escolha dos delegados à Conferência Estadual conforme a representação definida no artigo 16º deste regimento. Art.11º- A Conferência da Cidade de Sobral será composta por painéis e grupos temáticos. Art 12.º- Na Conferência da Cidade de Sobral serão formados 04 grupos temáticos (Habitação; Saneamento Ambiental; Trânsito, Transporte e Mobilidade; Patrimônio Histórico-cultural). 1º - Os grupos temáticos terão um coordenador escolhido entre seus componentes. 2º - As conclusões dos grupos temáticos serão apresentadas pelo relator, na Plenária Final da Conferência da Cidade de Sobral. Capítulo V - Dos Participantes - Art.13º A 1ª Conferência da Cidade de Sobral, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação dos segmentos constantes do artigo 16º e interessados nas questões relativas à política urbana, à habitação, ao saneamento ambiental, ao trânsito, transporte, mobilidade urbana e patrimônio histórico-cultural. Art.14º Os participantes da 1ª

Conferência da Cidade de Sobral se distribuirão em 03 (três) categorias: I - Delegados(as) com direito a voz e voto; II - Observadores com direito apenas a voz; III - Convidados com direito apenas a voz. 1º A participação dos observadores se dará mediante inscrição prévia, abrindo-se a possibilidade do suplentes dos delegados inscreverem-se nesta categoria; 2º Os critérios para escolha dos(as) convidados serão definidos pela Coordenação Executiva; Art.15º Serão delegados à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sobral: I - Os(as) eleitos(as) nas Pré-conferências Municipais, de acordo com a tabela do anexo I. II - Os(as) indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades. Parágrafo Único Serão eleitos delegados(as) suplentes na proporção de 50% do total de delegados(as) correspondentes a cada segmento, mais um delegado(a) suplente a cada fração superior a (0,5), que só serão credenciados delegados(as) na ausência do(a) titular, após 02(duas) horas do início dos trabalhos da 1ª Conferência da Cidade. Art.16º A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sobral, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição: I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipal, 20%; II - Movimentos sociais e populares, 34%; III - ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 10%; IV - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais 13%; V - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 10%; VI - Operadores e concessionários de serviços públicos, 13%. 1º - As vagas para delegados citados no inciso I do caput deste artigo, serão assim distribuídas: 1/3 para o legislativo e 2/3 para o executivo; 2º As vagas para delegados citados no inciso VI do caput deste artigo, serão assim distribuídas: 6,5% para operadores e concessionários públicos e 6,5% para operadores e concessionários privados. Art. 17º A 1ª Conferência da Cidade de Sobral terá uma composição total de 350 delegados(as). 1º Os 35 representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Executivo Municipal e Pela Câmara Municipal de Sobral. 2º Os demais 315 delegados serão assim distribuídos: I - 79 delegados(as) indicados(as) pelas entidades municipais(25%) II - 236 delegados(as) eleitos nas Pré-conferências Municipais (75%) - 3º Os 79 representantes das entidades municipais de que trata o inciso I do 2º deste artigo, serão assim distribuídos: I - Movimentos sociais e populares, 33; II - ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, 10; III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais 13; IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 10; V - Operadores e concessionários de serviços públicos, 13. Capítulo VI - Dos Recursos Financeiros - Art.18º As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sobral ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do Governo Municipal de Sobral através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Capítulo VII - Disposições Gerais - Art.19º A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória. Art.20º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Coordenação Executiva, cabendo recurso à Comissão Preparatória. Sobral, CE., 23 de Julho de 2003.

Anexo I
Regiões Administrativas / Pré-conferências Municipais

Regiões	Data da Pré	Horário	Local	Média da População	Nº de Delegados
Região I – Aracatiaçu, Taperuaba, Caracará	06/08/03	18:00 às 22:00	Escola Estadual de Aracatiaçu (Aracatiaçu)	12700	19
Região II – Caioca, Patriarca, Salgado dos Machados, COHAB I, COHAB II, Sinhá Sabóia e Dom Exedito	08/08/03	18:00 às 22:00	Colégio Carlos Jereissati (Sinhá Sabóia)	22787	35
Região III – Jaibaras, Jordão, Aprazível, Torto, Rafael Arruda e Baracho	07/08/03	18:00 às 22:00	Igreja do Aprazível (Aprazível)	16495	26
Região IV – Pe. Palhano, Bonfim, Sumaré, Santa Casa, Dom José e Tamarindo	05/08/03	18:00 às 22:00	Escola Antenor Naspoline (Dom José)	34055	51
Região V – Centro, Pedrinhas, Alto da Brasília, CAIC e Expectativa	09/08/03	14:00 às 18:00	Escola Raul Monte (Alto da Brasília)	37014	56
Região VI – Coelce, Alto do Cristo, Junco, Vila União e Terrenos Novos	04/08/03	18:00 às 22:00	Casa da Geografia - CCH (Junco)	32225	49
TOTAL				155276	236

Anexo II

Comissão Preparatória e Subcomissões/Competências

Comissão Preparatória: I - Agência de Desenvolvimento Regional Cooperado - ARCO Titular: Marilda dos Santos Rocha; Suplente: Herbert Pessoa Lobo; II - Associação Comercial e Industrial de Sobral ACIS Titular: Fernando Antônio Ibiapina Cunha; Suplente: Ricardo Andrade Melo; III - Câmara Municipal de Sobral Titular: Manoel Rodrigues da Silva; Suplente: Daniel José de Amorim Coelho; IV - Cáritas Diocesana de Sobral Titular: Janeide Lima Coelho; Suplente: Maria do Socorro Carneiro; V - Casa da Geografia (UVA) Titular: Antônia Neide Costa Santana; Suplente: Lenilton Francisco de Assis; VI - Casa da Memória e da Cidadania (UVA) Titular: Virgínia Célia Cavalcante de Holanda; Suplente: Adriana Campani; VII - Caixa Econômica Federal Titular: Antônio Deusvando Pinto Filho; Suplente: José Euclides Feijão Neto; VIII - Centro Acadêmico de Medicina Titular: Vilson Sávio Oliveira Macêdo; Suplente: Nathércia Estevan Marinho; IX - Comissão Técnica de Preservação do Patrimônio Cultural COTEPa Titular: Andréa Nóbrega da Cruz; Suplente: Regina Coeli Raick; X - Companhia Energética do Ceará COELCE Titular: João Veras Filho; Suplente: Liduino Alves Linhares; XI - Conselho Municipal da Cultura de Sobral Titular: Martônio Gomes Holanda; Suplente: Francisco Alberto Lima; XII - Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral CMAS Titular: Ana Adília Rodrigues; Suplente: Renato de Sousa; XIII - Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMS Titular: Expedito Vidal dos Santos; Suplente: Raimundo Gonçalves Pereira; XIV - Conselho Municipal de Transporte Urbano de Sobral - COMTUR Titular: Maria Gorete Coelho Silva; Suplente: Francisco Expedito Marques Quinto; XV - Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Sobral - CMDS Titular: Francisco Ferreira dos Santos; Suplente: João Humberto Silva; XVII - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA Titular: Benedita Ferreira de Sousa; Suplente: Francisca Joelina Xavier; XVIII - Conselho Municipal do Trabalho de Sobral COMUT Titular: Marcília Maria Alves de Aguiar; Suplente: Zilmar Araújo Martins; XIX - Conselho Municipal do Turismo de Sobral Titular: José Osmar Fonteles; Suplente: Hugo Macário de Brito; XX - Conselho Regional de Serviço Social 3ª Região/Ce - Núcleo Sobral Titular: Ondina Maria Chagas Canuto; Suplente: Maria de Lourdes Alves; XXI - Construtora P. A. LTDA Francisco Edilson Ponte Aragão; Suplente: Francisco Afrânio Ponte Aragão; XXII - Coordenação de Mobilização Social Titular: Maria de Fátima dos Santos Fernandes; Suplente: Janaína Sheila de Lavor Brasileiro; XXIII - Departamento de Edificações Rodovias e Transportes DERT Titular: José Valdir Lira Cavalcante; Suplente: Antônio Moisés Cisne; XXIV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Titular: Expedito Cesário Martins; Suplente: Tarciana Mendes Coelho; XXV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE Titular: Inocência Fernandes Freire Linhares; Suplente: Maria Gorete de Freitas Ribeiro; XXVI - Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia Titular: Tomáz Martins Júnior; Suplente: Francisca Lopes de Sousa; XXVII - Federação Sobralense das Associações Comunitárias Titular: José da Silva Sousa; Suplente: Manoel Jocélio dos Santos; XXVIII - Fundação de Ação Social de Sobral Titular: Carmem Soares de Sousa; Suplente: Adriana Thémil Sampaio; XXIX - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE Titular: José Orion de Vasconcelos; Suplente: José Airton da Silva; XXX - GRENDENE Titular: Keila Pereira dos Santos; Suplente: Ana

Cláudia Silva de Sousa; XXXI - Guarda Civil Municipal Titular: Jorge Vasconcelos Trindade; Suplente: José Leandro Menezes Costa. XXXII - Instituto Agropolos do Ceará Titular: Francisco Ricardo Beltrão Sabadia; Suplente: Aníbal José de Sousa; Suplente: XXXIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA Titular: José Valdir Rodrigues; Suplente: Evaldo Gomes Lopes; XXXIV - Instituto Carnaúba de Ecologia Social Titular: Francisco Osvaldo Aguiar; Suplente: José Expedito de Paula Torres; XXXV - Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC Titular: Solange Lopes Nogueira; Suplente: Jean Leite Tavares; XXXVI - Instituto de Promoção da Saúde Titular: Fernando Antônio Cavalcante Dias; Suplente: Cibelly Aliny Siqueira Lima; XXXVII - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN Titular: Romeu Duarte Júnior; Suplente: Domingos Cruz Linheiro; XXXVIII - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Titular: Ronaldo dos Santos Alves; Suplente: Antônio Xavier Rodrigues; XXXIX - Pacto de Cooperação Titular: José Reginaldo Feijão Parente; Suplente: Jumário Gomes de Medeiros; XL - Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional do Governo do Estado do Ceará Titular: Felipe Sobreira Rodrigues; Suplente: Sebastião César Rego Neto; XLI - Secretaria de Desenvolvimento Rural Titular: Pedro de Alcântara Pitombeira Maia; Suplente: Ricardo de Souza Brito Barros; XLII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Saúde Titular: Aldenildo Araújo Morais Fernandes Costeira; Suplente: Christianne Maria Aguiar Coelho; XLIII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Titular: Herbert de Vasconcelos Rocha; Suplente: Sonia Maria Silva Forte; XLIV - Secretaria do Desenvolvimento da Cultura e do Turismo Titular: José Clodoveu de Arruda Neto; Suplente: Andréa Araújo Rocha; XLV - Secretaria do Desenvolvimento da Educação Titular: Miguel Jocélio Alves da Silva; Suplente: Heldeana Romão Carvalho; XLVI - Secretaria do Desenvolvimento Econômico Titular: Maria Salvelina Marques Lourenço; Suplente: Ivânia Maria de Sousa; XLVII - Secretaria do Desenvolvimento da Infra-Estrutura Titular: Francisco Júlio Dias Cavalcante; Suplente: José Wellington Amaro Andrade; XLVIII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Titular: Izabel Barbosa Lima; Suplente: Antônio Moreira Filho; XLIX - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE Titular: Luiza Lúcia da Silva Barreto; Suplente: Jacob Bandeira dos Santos Neto; L - Sistema Nacional de Emprego/Instituto do Desenvolvimento do Trabalho SINE/IDT Titular: João Lourenço Portela; Suplente: Fátima Barbalho Lopes. Subcomissões - 1 - Comissão de Divulgação e Mobilização - Divulgar junto aos canais de imprensa a realização das Pré-conferências Municipais e da Conferência Municipal; Preparar material de divulgação das Pré-conferências Municipais e da Conferência Municipal (cartazes, faixas, folders, outdoor, etc.); Mobilizar as instituições e entidades para participação das Pré-conferências Municipais e na Conferência Municipal; Promover a publicação e divulgação dos relatórios finais da Conferência Municipal 2 - Comissão de Organização do Evento - Preparar as condições de infra-estrutura para a realização da Conferência Municipal; Locação do espaço para a realização da Conferência Municipal (preparação do auditório e salas para os grupos temáticos); Confeção e aquisição dos materiais necessários para a Conferência Municipal (pastas, material informativo, camisetas, etc); Contratar serviço de som para a Conferência Municipal; Montar apoio audiovisual (datashow, gravação dos grupos temáticos, etc); Contratação de serviços de alimentação (Lanche, almoço); Apoiar no deslocamento das delegações eleitas nas Pré-conferências municipais para participar da Conferência Municipal - 3 - Comissão do Temário e Relatoria - Elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal e definir os nomes dos expositores e o temário central da Conferência; Preparar os documentos técnicos de

apoio à Conferência Municipal; Elaborar o regimento interno da I Conferência da Cidade de Sobral; Organizar o processo de relatoria dos grupos temáticos da Conferência; Organizar os relatórios finais da Conferência; Responsabilizar-se pela organização e condução dos grupos temáticos e da plenária final. 4 Comissão de Apoio e Execução das Pré-conferências - Agendar, organizar e executar junto ao colegiado das equipes do PSF a realização das Pré-conferências; Apoiar nas condições materiais e logística para a realização das Pré-conferências; Apoiar no deslocamento dos participantes, principalmente para as Pré-conferências na zona rural; Responsabilizar-se pela relatoria dos grupos temáticos das Pré-conferências. Anexo III - Coordenação Executiva - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; TELMA COUCEIRO SARAIVA DE MELO PINHEIRO - Coordenadora de Projetos Prediais e Urbanos; LUCIMAR DA SILVA SANTIAGO - Coordenadora de Limpeza e Transportes Urbanos; SONIA MARIA SILVA FORTE - Gerente de Habitação; ELCILENE MARIA ANDRADE DOURADO - Gerente de Planejamento e Desenho Urbano.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 079/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o CENTRO ESPORTIVO SIMÃO BARBOSA CESB, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO DE SOBRAL, sob o pálio do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES e pelo Secretário Especial de Esportes, Sr. CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA e o CENTRO ESPORTIVO SIMÃO BARBOSA CESB, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada na Rua Eurípedes Ferreira Gomes, Nº 20, bairro CIDAO, nesta cidade, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ VALDIR LOIOLA ROCHA, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado na Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, Nº 43, Bairro Centro, Sobral-Ce, inscrito no CPF/MF sob o Nº 141.918.813-53 e RG Nº 1.064.904 SSP-CE, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por finalidade incentivar o desenvolvimento de atividades desportivas realizadas pelo CENTRO ESPORTIVO SIMÃO BARBOSA CESB. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre sobre a competência comum do Município em realizar programas de apoio às práticas desportivas. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar ao CENTRO ESPORTIVO SIMÃO BARBOSA CESB, entidade CONVENENTE, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas na CLÁUSULA PRIMEIRA. **PARÁGRAFO ÚNICO** Fica a entidade CONVENENTE, obrigada a enviar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas. **CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das

normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 09 de junho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA - Secretário Especial de Esportes. JOSÉ VALDIR LOIOLA ROCHA - Presidente do Centro Esportivo Simão Barbosa.

Convênio Nº 080/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o DERBY CLUBE SOBRALENSE, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro Sobral CE., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES e o DERBY CLUBE SOBRALENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.823.842/0001-92, doravante denominado CONVENENTE, com sede na Avenida Gerardo Rangel, 469 Derby Sobral CE., neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB sob o Nº 4215, portador do CPF Nº 144.570.833-72, residente e domiciliado na Av. José Euclides Ferreira Gomes, Nº 53 Colina Sobral CE., celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o repasse de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por parte do Município de Sobral, ao órgão CONVENENTE, tendo por finalidade apoiar a recuperação da estrutura física da sede social e do hipódromo, como também incentivar a realização da programação turfística a ser realizada em 05 de julho do corrente ano em comemoração aos 230 anos da cidade de Sobral. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência do Município em realizar programas de apoio às práticas desportivas. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao Município de Sobral repassar, no ato da assinatura deste Convênio, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de forma única e inflexível para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DO CONVENENTE** - Compete ao Derby Club Sobralense, enviar ao Município concedente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. Em caso de dissolução do Derby Club Sobralense, os recursos repassados serão estornados ao Município de Sobral, devidamente consignados e atualizados. **CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por

descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 10 de junho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR - Presidente do Derby Clube Sobralense.

Convênio Nº 081/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DO ARACATIAÇU, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG Nº 130.704-80 SSP CE., inscrito no CPF/MF sob o Nº 209.120.133-20, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, e a PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DO ARACATIAÇU, inscrita no CNPJ sob o Nº 007.821.309/0001-91 aqui representada pelo Diácono EUFRÁZIO DA SILVA FILHO, doravante denominada CONVENIENTE, firmam o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Este convênio tem por objetivo a reforma da Igreja Matriz localizada no distrito de Aracatiaçu, consistente na substituição do telhado, estrutura elétrica, dos caibros, das ripas e portas, como forma de promover a proteção do patrimônio histórico cultural local ali constituído. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR - Compete ao Município de Sobral repassar à Paróquia Santo Antônio do Aracatiaçu a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de forma única e inflexível, visando a efetivação de todos os atos necessários ao alcance dos objetivos, expostos na Cláusula Primeira deste Convênio. CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 66, inciso XII combinado com os Arts. 8º, inciso III e 187, ambos da Lei Orgânica Municipal, os quais consistem, respectivamente, na competência do Município em proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como, promover a proteção do Patrimônio Histórico Cultural Local, criando dispositivos, através de Leis Ordinárias para tombamento de prédios e acervos históricos. CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS - Compete à Paróquia Santo Antônio do Aracatiaçu conveniente, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenientes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na

presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce, 24 de junho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - EUFRÁZIO DA SILVA FILHO - Diácono da Paróquia Santo Antônio do Aracatiaçu.

Convênio Nº 086/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG Nº 130.704-80 SSP CE., inscrito no CPF/MF sob o Nº 209.120.133-20, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 8º, inciso V da mesma, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cap. Brito, Nº 550 Centro Martinópole CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.661.192/0001-26, doravante denominado CONVENIENTE, aqui representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ NILSON FARIAS DE SOUSA, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO - Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de 1.400 (hum mil e quatrocentas) toneladas de asfalto para o MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE - A responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula Primeira deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. I DO CONVENIENTE - Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), correspondente ao fornecimento de 1.400 (hum mil e quatrocentas) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, para a finalidade de desenvolver o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, sendo que o montante será repassado da seguinte forma: 1ª parcela será de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), paga em 11 de julho de 2003; 2ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 21 de julho de 2003; 3ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 31 de julho de 2003; 4ª parcela será de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), paga em 10 de agosto de 2003. 5ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 20 de agosto de 2003; 6ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 30 de agosto de 2003; 7ª parcela será de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), paga em 10 de setembro de 2003; 8ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 20 de setembro de 2003; 9ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 30 de setembro de 2003; 10ª parcela será de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), paga em 10 de outubro de 2003; 11ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 20 de outubro de 2003; 12ª parcela será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), paga em 30 de outubro de 2003; ARCAR COMAS DESPESAS DE: 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral para a cidade de Martinópole. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de Martinópole e vice-versa. 3. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. 4. Transporte e hospedagem completa de servidores. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2003, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes CONVENIADAS. CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO - Qualquer das partes CONVENIADAS, poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias. O MUNICÍPIO DE SOBRAL decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização na realização do serviço relativo à execução do presente Convênio. CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. **CLÁUSULA SEXTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 01 de julho de 2003. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal Sobral. **JOSÉ NILSON SOARES FROTA** - Prefeito Municipal de Martinópolis.

Convênio Nº 089/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DE SOBRAL, para fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CID FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o Nº 209.120.133-20 e RG Nº 130.704-80 SSP CE., com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a DEFENSORIA PÚBLICA DE SOBRAL, com sede nesta cidade, no Fórum Dr. Francisco Sabóia de Albuquerque, Praça General Tibúrcio, representado pelo Dr. **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO**, brasileiro, casado, Defensor Público da Comarca de Sobral, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Constitui objeto deste Convênio apoiar as iniciativas da Defensoria Pública de Sobral, de modo a viabilizar as ações desenvolvidas por esta Instituição, no âmbito desta municipalidade, enquanto mecanismos essenciais que são à função jurisdicional do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 8º, inciso I I da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe sobre a competência do Município em zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO MUNICÍPIO** - Compete ao Município de Sobral, repassar mensalmente ao órgão **CONVENIENTE**, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para as atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DA DEFENSORIA PÚBLICA** - Compete a Defensoria Pública de Sobral, enviar mensalmente ao Município **CONCEDENTE**, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatórios das atividades realizadas. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuado terá vigência de 01 (hum) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes convenientes. **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO** - Este Convênio poderá ser rescindido antes do seu término, por iniciativa de qualquer das partes convenientes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA DO FORO** - O Foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral, 04 de julho de 2003. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal - **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO** - Defensor Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria Nº 005/2003, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Quitéria, vem através do presente Edital, com prazo de 20(vinte) dias, na Forma da Lei, especialmente o que disciplina o Art. 26, § 4º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Art. 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal Nº 081-A/93, de 11 de outubro de 1993) e por analogia as regras do Código de Processo Civil em Relação às citações e intimações, **INTIMAR** todos os servidores ou ex-servidores municipais que constam na relação em Anexo, e demais interessados, ficando os mesmos, por encontrarem-se em lugar incerto ou não sabido, desde logo **INTIMADOS** para acompanhar todos os termos do Processo Administrativo Nº 001/2003, que apura as irregularidades havidas na realização do Concurso Público promovido pela Administração Pública Municipal de Santa Quitéria em 1997, na gestão do Ex-Prefeito Antônio Luciano Lobo de Mesquita, podendo fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído para tal fim, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do prazo de findo o prazo assinalado neste Edital, querendo, manifestarem-se através de defesa escrita **SOB PENA DE REVELIA** e continuação do feito independentemente do comparecimento ou manifestação, bem como reclamar juntada de documentos e rol de testemunhas (máximo de 10), e ainda requerer cópia de documentos do seu interesse, cuja extração desde já autorizo. Santa Quitéria, 28 de julho de 2003. **SÔNIA MARIA PAIVA FERREIRA** - Presidente da Comissão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2003 ANEXO I DO EDITAL DE CITAÇÃO DE 28/07/2003 FOLHA 01/01

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONCURSO PÚBLICO DE 1997 NÃO ENCONTRADOS OU EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

ANA CÉLIA ALVES DA SILVA - ANA CLÁUDIA RODRIGUES FEIJÓ - ANTÔNIA APARECIDA L. BEZERRA - ANTÔNIA ELIETE CAMELO LIMA - ANTÔNIO ALDERIR FURTADO - CÍCERA RODRIGUES PEREIRA - CÍCERO RAIMUNDO LIBERATO - ELIANA GOMES DE MORAIS - FRANCISCA BARBOSA DE PAULA - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA - KARLA KARENINA C. CAVALCANTE - KEILA PEREIRA DE LIMA - KILSON TIMBÓ DE AQUINO - LUIZ GONZAGA DE SOUSA - MARIA DA SAÚDE P. LIMA - MARIA DAS DORES BEZERRA - MARIA MENDES DE SOUSA - MELQUIADES DO N. PAIVA - NIEDJA MARIA LIMEIRA LOBO - RAIMUNDA LOIOLA SOUSA - SOLANGE MARIA FERREIRA DE FARIAS MARTINS.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE RERIUTABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Educacional de Reriutaba convoca todos os seus membros a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de agosto de 2003, nas dependências do Colégio Raimundo Mesquita, em Reriutaba - CE, ocasião em que será eleita a sua nova diretoria, e, em seguida, deliberados outros assuntos de interesse da Entidade. Reriutaba, 22 de Julho de 2003. **EDSON BEZERRA GOMES** - Presidente.

SINDICATO RURAL DE COREAÚ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO RURAL DE COREAÚ - ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO - Será realizada eleição no dia 15 (quinze) de agosto de 2003, das 08:00 às 14:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Coreaú, nesta cidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado na Secretaria da Entidade, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, no período de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação deste aviso. Coreaú, 16 de julho de 2003. **JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE** - Presidente - CPF: 004.173.433-53.

**MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2003 – BIMESTRE MAIO E JUNHO**

LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1o. - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Junho/2003 (c)	
RECEITAS CORRENTES	119.885	119.885	21.286	66.768	53.117
RECEITA TRIBUTARIA	6.214	6.214	1.401	2.870	3.344
Impostos	5.438	5.438	1.258	2.461	2.977
Taxas	775	775	143	409	366
Contribuição de Melhoria	1	1			1
RECEITA DE CONTRIBUICOES			4	10	-10
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas			4	10	-10
RECEITA PATRIMONIAL	3.280	3.280	282	1.942	1.338
Receitas Imobiliárias	120	120	3	85	35
Receitas de Valores Mobiliários	3.160	3.160	279	1.855	1.305
Outras Receitas Patrimoniais				2	-2
RECEITA INDUSTRIAL	7.265	7.265	1.061	5.501	1.764
Receita de Serviços Industriais	7.265	7.265	1.061	5.501	1.764
RECEITA DE SERVICOS	242	242	4	66	176
Receita de Serviços	242	242	4	66	176
TRANSFERENCIAS CORRENTES	100.812	100.812	18.297	55.046	45.766
Transferências Intergovernamentais	99.836	99.836	18.260	54.937	44.899
Transferências de Convênios	976	976	37	109	867
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.072	2.072	234	1.333	739
Multas e Juros de Mora	327	327	76	302	25
Indenizações e Restituições	639	639	6	57	582
Receita da Dívida Ativa	1.082	1.082	131	784	298
Receitas Correntes Diversas	24	24	21	190	-166
RECEITAS DE CAPITAL	34.767	34.767	30	1.336	33.431
OPERACOES DE CREDITO	12.401	12.401			12.401
Operações de Crédito Internas	12.401	12.401			12.401
ALIENACAO DE BENS	700	700	1	99	601
Alienação de Bens Móveis	200	200			200
Alienação de Bens Imóveis	500	500	1	99	401
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	21.656	21.656	29	1.237	20.419
Transferências Intergovernamentais	19.156	19.156	29	1.148	18.008
Transferências de Convênios	2.500	2.500		89	2.411
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10	10			10
Receitas de Capital Diversas	10	10			10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	154.652	154.652	21.313	68.104	86.548
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)				9.540	
SUBTOTAL (III) = (I + II)	154.652	154.652	21.499	77.644	86.548
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (III + IV)	154.652	154.652	17.453	77.644	77.008

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2003 - BIMESTRE MAIO E JUNHO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA A (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até Junho/2003 (e)	No Bimestre (f)	Até Junho/2003 (g)	
DESPESAS CORRENTES	102.839	(-) 499	102.340	16.978	48.934	15.469	38.397	63.943
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.041	(-) 475	36.566	5.808	18.430	5.382	12.766	23.800
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501		501	22	22	22	22	479
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.297	(-) 24	65.273	11.148	30.482	10.065	25.609	39.664
DESPESAS DE CAPITAL	51.713	499	52.212	2.979	8.747	2.498	6.741	45.471
INVESTIMENTOS	50.305	499	50.804	2.662	7.931	2.141	6.131	44.673
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.408		1.408	317	816	357	610	798
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100		100					100
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	154.652		154.652	19.957	57.681	17.967	45.138	109.514
SUPERÁVIT (II)	-	-	-	1.356	10.423	3.346	22.966	-
TOTAL (I+II)	154.652		154.652	21.313	68.104	21.313	68.104	86.548

MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E PROGRAMA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO/2003 - BIMESTRE MAIO E JUNHO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO
			NO BIMESTRE	JAN A JUN/2003	NO BIMESTRE	JAN A JUN/2003	
Legislativo	3.911	3.911	282	2.780	619	1.826	2.085
Ação Legislativa	3.911	3.911	282	2.780	619	1.826	2.085
Administração	21.783	21.582	3.465	8.265	3.145	6.193	15.389
Administração Geral	21.783	21.582	3.465	8.265	3.145	6.193	15.389
Assistência Social	4.247	4.247	252	759	278	577	3.670
Administração Geral	797	797	75	214	86	159	638
Assistência ao Idoso	610	610	5	16	5	10	600
Assistência ao Portador de Deficiência	445	445	8	65	21	57	388
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.736	1.736	158	428	164	318	1.418
Assistência Comunitária	359	359	2	2	2	2	357
Educação Infantil	300	300	4	34	31	31	269
Saúde	50.649	50.649	8.517	24.370	7.287	19.915	30.734
Administração Geral	331	331	81	83	30	30	301
Atenção Básica	49.770	49.770	8.420	24.041	7.240	19.667	30.103
Vigilância Sanitária	458	458	16	246	17	218	240
Vigilância Epidemiologia	90	90					90
Trabalho	260	240	8	8	3	5	235
Fomento ao Trabalho	260	240	8	8	3	5	235
Educação	21.719	21.719	3.602	8.819	2.596	5.710	16.009
Administração Geral	1.643	1.943	181	737	149	654	1.289
Ensino Fundamental	16.705	16.705	2.855	7.195	2.192	4.586	12.119
Educação Infantil	2.580	2.580	477	711	139	300	2.280
Educação de Jovens e Adultos	791	491	89	176	116	170	321
Cultura	5.223	4.998	694	1.443	574	1.180	3.818
Administração Geral	1.000	1.000	70	180	66	120	880
Patrimônio Histórico	2.196	1.986	100	317	98	314	1.672
Difusão Cultural	2.027	2.012	524	946	410	746	1.266
Urbanismo	19.393	19.529	1.426	4.670	1.404	4.151	15.378
Infra-Estrutura Urbana	16.518	16.654	821	3.760	845	3.395	13.259
Serviços Urbanos	2.875	2.875	605	910	559	756	2.119
Habituação	6.023	7.019	176	424	5	248	6.771
Habituação Rural	1.194	769	4	20	5	18	751
Habituação Urbana	4.829	6.250	172	404		230	6.020
Saneamento	10.112	9.590	1.277	4.956	1.781	4.424	5.166
Administração Geral	2.105	2.105	343	1.534	538	723	723
Saneamento Básico	8.007	7.485	934	3.422	1.243	3.042	4.443
Gestão Ambiental	327	229	4	7	3	7	222
Preservação e Conservação	327	229	4	7	3	7	222
Agricultura	2.506	2.456	108	280	91	303	2.153
Recursos Hídricos	998	998	96	218	91	215	783
Promoção da Produção Vegetal	539	489	12	12		38	451
Promoção da Produção Animal	232	232		4		4	228
Extensão Rural	332	332		29		29	303
Irrigação	405	405		17		17	388
Indústria	1.906	1.696	14	49	16	19	1.677
Promoção Industrial	1.906	1.696	14	49	16	19	1.677
Comércio e Serviços	465	701	36	309	38	106	595
Promoção Comercial	250	301	21	78	38	45	256
Turismo	215	400	15	231		61	339
Comunicações	230	230	6	5	2	2	228
Telecomunicações	230	230	6	5	2	2	228
Energia	390	488	24	213	7	180	308
Energia Elétrica	390	488	24	213	7	180	308
Desporto e Lazer	5.408	5.268	74	324	118	292	4.976
Administração Geral	356	388	58	127	37	95	293
Atenção Básica	50	50	3	14	5	13	37
Difusão do Conhecimento	95	53					53
Desporto de Rendimentos	4.152	4.012	8	164	71	165	3.847
Desporto Comunitário	755	765	5	19	5	19	746
Reserva de Contigência	100	100					100
TOTAL	154.652	154.652	19.957	57.681	17.967	45.138	109.514

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

**MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO/2003 - BIMESTRE MAIO E JUNHO**

RF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	JAN A JUNHO/2003	JAN A JUNHO/2002
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL					
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO					
Civil					
Militar					
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA					
Civil					
Militar					
RECEITAS PATRIMONIAIS					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Compensações Previdenciárias					
Outras					
ALIENAÇÃO DE BENS					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	<Período atual até o bimestre>	<Período anterior até o bimestre>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Segurados					
Inativos e Pensionistas					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)					
ESPECIFICAÇÃO	<MÊS ANT.>	<MÊS REF.>	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			<Exercício. Anterior>	<Exercício Atual>	
SALDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

**MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2003 - BIMESTRE MAIO E JUNHO**

RF, art. 53, inciso III - Anexo VI

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2002 (a)	Em 30/04/2003 (b)	Em 30/06/2003 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.815	20.154	19.999
DEDUÇÕES (II)	4.559	20.458	23.520
Ativo Disponível	20.901	30.333	31.249
Haveres Financeiros	1.538	1.538	1.538
(-) Restos a Pagar Processados	17.860	11.413	9.267
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.256	(-) 304	(-) 3.521
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	865	97	97
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.722	2.722	2.722
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	14.399	(-) 2.929	(-) 6.146
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun/2003 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	(-) 3.217	(-) 20.545	

Processados, não deve ser informado o valor negativo. Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um “-“ (traço) nessa linha.

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2003/ BIMESTRE MAIO E JUNHO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até Jun/2003	MAI E JUN/2002
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	116.725	21.004	64.913	16.640
Receita Tributária	6.214	1.401	2.870	1.317
Receita de Contribuição		4	10	480
Receita Previdenciária				480
Outras Contribuições		4	10	
Receita Patrimonial Líquida	120	3	87	(-) 7
Receita Patrimonial	3.280	282	1.942	(-)155
(-) Aplicações Financeiras	3.160	279	1.855	(-)162
Transferências Correntes	100.812	18.297	55.046	13.631
Demais Receitas Correntes	9.579	1.299	6.900	1.219
Dívida Ativa	1.082	131	784	110
Diversas Receitas Correntes	8.497	1.168	6.116	1.109
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.767	30	1.336	1.729
Operações de Crédito (III)	12.401			35
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Ativos (V)	700	1	99	332
Transferências de Capital	21.656	29	1.237	1.362
Convênios	2.500		89	
Outras Transferências de Capital	19.156		1.148	
Outras Receitas de Capital	10			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	21.666	29	1.237	1.362
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	138.391	21.034	66.249	18.002
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até Jun/2003	MAI E JUN/2002
DESPESAS CORRENTES (VIII)	102.340	15.469	38.397	16.638
Pessoal e Encargos Sociais	36.566	5.382	12.766	5.539
Juros e Encargos da Dívida (IX)	501	22	22	
Outras Despesas Correntes	65.273	10.065	25.609	11.099
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	101.839	15.447	38.375	16.638
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	52.212	2.498	6.471	3.662
Investimentos	50.804	2.141	6.131	3.457
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	1.408	357	610	205
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	50.804	2.141	6.131	3.457
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100			
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	152.743	17.610	44.528	20.095
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)			9.540	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)		3.423	31.162	(-) 2.093

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

**MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO/2003-MAIO E JUNHO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2003							
EXECUTIVO	17.589			8.449	9.140				
LEGISLATIVO	24				24				
AUTARQUIAS	264			162	102				
I.O.M.	1				1				
TOTAL	17.878			8.611	9.267				

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

**MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO/2003-BIMESTRE MAIO E JUNHO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Junho/2003 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	65.068	65.068	14.002	37.500	57%
Receitas de Impostos	6.847	6.847	1.455	3.576	52%
Receita Destinada à Formação do FUNDEF - ICMS (II)					
Receitas de Impostos após Deduções p/ FUNDEF					
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	58.221	58.221	12.547	33.924	58%
Receita Destinada à Formação do FUNDEF (II)	8.486	8.486	1.484	4.511	53%
Receitas de Transferências após Deduções p/ FUNDEF (-) Transferências Constitucionais e Legais	49.735	49.735	11.063	29.413	59%
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	12.441	12.441	2.101	6.200	49%
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	11.870	11.870	2.101	6.200	49%
Contribuição Social do Salário-Educação	571	571		45	8%
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação					
Outras Receitas Vinculadas à Educação					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	69.023	69.023	14.619	39.189	56%
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Junho/2003 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	9.848	9.848	404	1.124	11%
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	4.834	4.834			
Outras Despesas com Ensino	5.014	5.014	404	1.124	22%
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	11.870	11.870	2.192	4.586	38%
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental (IX)	7.986	7.986	1.420	3.799	45%
Outras Despesas no Ensino Fundamental	3.884	3.884	772	787	20%
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	21.718	21.718	2.596	5.710	26%
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI) = (II - IV)					1.689
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XII) = (VI + VIII + XI)					7.399
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*					%
MÍNIMO DE < 25% / 18% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XII / I) CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88					19%
MÍNIMO DE < 60% / 30% > DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VI + VIII + XI) / (I x 0,25)] < CAPUT / § 6º > DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII) § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					82%
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (X / V)					14%
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Junho/2003 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	16.704	16.704	2.192	4.586	27%
ENSINO MÉDIO					
ENSINO PROFISSIONAL					
ENSINO SUPERIOR					
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.580	2.580	139	300	11%
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	791	791	116	170	21%
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.642	1.642	149	654	39%
TOTAL DAS DESPESAS	21.718	21.718	2.596	5.710	26%

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

**MUNICÍPIO DE SOBRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO/2003**

ADCT, art. 77 - Anexo XVI

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até 30/06/2003 (b)	% (b / a)		
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	64.825	37.500	57%		
Impostos	6.847	3.576	52%		
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	57.978	33.924	58%		
Da União	26.329	15.718	59%		
Do Estado	31.649	18.206	57%		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	36.911	20.992	56%		
Da União para o Município	36.911	20.992			
Do Estado para o Município					
Demais Municípios para o Município					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)					
OUTRAS RECEITAS					
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	8.486	4.511	53%		
TOTAL	93.250	53.981	57%		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS			
		Até 30/06/2003 (d)	% (d / c)		
DESPESAS CORRENTES	44.430	24.039	54%		
Pessoal e Encargos Sociais	8.383	6.043	72%		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	36.047	17.996	50%		
DESPESAS DE CAPITAL	6.218	330	5%		
Investimentos	6.218	330	5%		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL (IV)	50.648	24.369	48%		
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESAS LIQUIDADAS			
		Até 30/06/2003 (e)	% (e)/desp.saúde		
DESPESAS COM SAÚDE		24.369			
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
(-) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		20.992			
(-) RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		3.377			
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%=>' (V / I)			9%		
EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA DE IMPOSTOS					
Ano	2000	2001	2002	2003	2004
% Aplicado					
% Mínimo a Aplicar	7%	9%	10%	12%	15%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		Até 30/06/2003 (e)	% (e)/total (e)		
Atenção Básica	19.196	8.374	43%		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.844	14.573	54%		
Suporte Profilático e Terapêutico	2.279	409	18%		
Vigilância Sanitária	101	49	48%		
Vigilância Epidemiológica	2.026	926	46%		
Alimentação e Nutrição	202	38	19%		
Outras Subfunções					
TOTAL	50.648	24.369	48%		
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
(-) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	36.911	20.992	57%		
(-) RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	13.737	3.377	25%		

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DESENV. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Maquete Eletrônica do Projeto - Parque da Cidade -

Concorrência Pública Nº 085010/2003

Data: 07/08/2003

Horário: 09:00 h.

Local: *Paço Municipal*

